

EDITAL Nº 41/2023 - PRPPG
XXV ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
XVIII ENCONTRO DE PESQUISA E PÓS-
GRADUAÇÃO

**AS RELAÇÕES TRABALHISTAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
UMA ANÁLISE DE SUA INSERÇÃO NO MERCADO E ADAPTAÇÃO AO
AMBIENTE DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.**

¹ Thaís Lene de Mesquita da Silva, ² Antônia Lima Paiva, ³ Carlos Henrique de Aragão Cavalcante.

¹ Bolsista de IC/FUNCAP e acadêmica de direito pela UVA – Sobral, CE, ² Acadêmica do curso de Direito pela UVA, Sobral, CE; ³ Orientador/Professor do Curso de Direito.

RESUMO

A implementação da Lei de Cotas, regulamentada pela Lei Federal nº 8.213/91, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015), é alvo do presente estudo, tendo em vista a não efetivação das determinações legais relativas às relações trabalhistas. Nesse sentido, foi observado se há concretização das políticas de inclusão social no que tange às cotas – especificamente - no município de Sobral, Ceará. Trata-se de pesquisa de natureza exploratória, uma vez que busca identificar fatores que contribuem para um determinado fenômeno, no caso, a efetivação do sistema de cotas para Pessoas com Deficiência e sua adaptação no ambiente laboral. Diferentemente do que é previsto legalmente e de acordo com o levantamento de dados, as empresas no município de Sobral, reincidentem em se eximir da responsabilidade em preencher a porcentagem mínima com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas. A idealização do legislador é incompatível com a prática no descumprimento com a previsão legal. O novo censo do IBGE trouxe consigo a atualização de todo um conjunto de dados estatísticos do Brasil que, à presente data, informou os dados macros e brevemente tornará público as informações mais específicas. O quantitativo do número de PCD empregados é bem específico e será divulgado em breve. O último censo (2010), por outro lado, dispôs que no município de Sobral, ao menos 158.843 alegaram ter algum tipo de deficiência. Destes, uma porcentagem ínfima ingressou no mercado de trabalho. Nesse sentido, é esperado que o novo censo traga consigo um panorama da atual realidade. Conclui-se que as previsões legais saíam, de fato, do papel para que, conseqüentemente, a inércia deixe de prejudicar o mundo do trabalho da PCD. É cabível, ainda, o fortalecimento das políticas afirmativas que propiciam os avanços sociais e a execução do texto constitucional – seus princípios fundamentais, sobretudo, o princípio da isonomia - e dos regulamentos especiais.

Palavras-chave: Deficiência. Direito. Trabalho.

Agradecimentos: Agradecimento à FUNCAP pelo apoio no desenvolvimento científico.